



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, com sede no(a) rua Cici Mota, S/N, Centro, Uiramutã/RR na inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.681/0001-01, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal o Sr. **Benísio Roberto de Souza**, CPF nº 988.006.***-**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.776.317/0001-85, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal o Sr. **Damázio de Souza Gomes**, nomeado pela Portaria nº 015/2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9.0019/2025, publicada no de 18/07/2025, processo administrativo n.º 055/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR", conforme condições Termo de Referência, anexo I do Edital nº 90019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTI	MARCA	VALOR UNIT.
01	Abridor, Tipo: Manual, Material: Aço Inoxidável, Uso: Garrafa / Lata	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 3,9000
02	Amolador Manual, Material: Aço inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento Lâmina: 356 MM, Comprimento Cabo: 131 MM, Características Adicionais: Estriada-Imantada, Cabo Branco, Ação Antimicrobiana	UNID	100	ORIGINAL	R\$ 24,1400
03	Assadeira Cozinha Comercial Material: Alumínio, Formato: Retangular, Altura: 5 CM, Largura: 40 CM, Comprimento: 60 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material	UNID	80	PANELUX	R\$ 157,6900
04	Assadeira Cozinha Comercial, Material: Alumínio Reforçado, Formato: Retangular, Altura: 6 CM,	UNID	80	URUMAX	R\$ 69,9800



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



	Largura: 33 CM, Comprimento: 46 CM, Características Adicionais: Com Alças Mesmo Material.				
05	Assadeira, Material: Alumínio, Características Adicionais: Dimensões: 60x40 Cm	UNID	80	PANELUX	R\$ 65,9100
06	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM	UNID	100	OLIVEIRA	R\$ 26,9000
07	Bacia, Material: Alumínio, Diâmetro: 50 CM.	UNID	100	LYOR	R\$ 37,1100
08	Bacia, Material: Plástico Rígido, Capacidade: 15 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Tampa	UNID	100	ARQPLAST	R\$ 24,1600
09	Bacia, Material: Plástico, Capacidade: 11 L, Características Adicionais: Redonda	UNID	120	UNINJET	R\$ 14,4400
10	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 16,50 CM, Capacidade: 13,50 L, Cor: Branca, Características Adicionais: Canelada	UNID	100	ARQPLAST	R\$ 35,9000
11	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 34 CM, Capacidade: 5,2 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	UNID	120	SANREMO	R\$ 10,8400
12	Bacia, Material: Plástico, Diâmetro: 39 CM, Capacidade: 8 L, Cor: Variada, Formato: Redonda	UNID	120	SANREMO	R\$ 15,6000
13	Caçarola, Material: Alumínio, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa	UNID	120	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	R\$ 187,0000
14	Caixa Plástica, Material: Plástico, Comprimento: 487 MM, Largura: 331 MM, Altura: 196 MM, Cor: Branca, Tipo: Organizador Com Tampa, Capacidade: 20 L	UNID	80	SANREMO	R\$ 61,3000
15	Caixa Plástica, Material: Polietileno, Comprimento: 62 CM, Largura: 39 CM, Altura: 32 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Com Tampa, Capacidade: 60 L	UNID	80	PLASVALE	R\$ 56,0400
16	Caldeirão, Material: Alumínio, Capacidade: 48 L, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 40.	UNID	120	OLIVEIRA	R\$ 178,3700
17	CANECA ALUMINIO LEITEIRA CONECCÃO FERVEDOR 2 LITROS	UNID	100	GENÉRICO	R\$ 14,8100
18	Caneca, Material: Alumínio, Capacidade: 5 L, Diâmetro: 20 CM, Altura: 20 CM, Uso: Copa E Cozinha	UNID	100	ALUMÍNIO FORTALEZ A	R\$ 33,9900
19	COADOR REUTILIZAVEL EM TÊCIDO PARA CAFÉ GRANDE 15X23 CM	UNID	200	ESPERANÇA	R\$ 4,2500
20	COLHER DE PLASTICO OU SILICONE 38CM, Aplicação: Refeição, Características Adicionais: Cabo Longo	UNID	200	TUUT	R\$ 11,5500
21	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Sopa, Características Adicionais: Lisa E Polida Com 1,50 Mm De Espessura	UNID	120	TUUT	R\$ 10,1100
22	Colher, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: Grande Tipo: Arroz	UNID	200	BRINOX	R\$ 17,1400



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



23	Colher, Material Corpo: Polipropileno, Material Cabo: Aço Inoxidável, Aplicação: Caldeirão, Características Adicionais: Dimensões: 2 X 10 X 60 CM, Comprimento: 60 CM	UNID	120	BRINOX	R\$ 22,7700
24	Concha, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Uso: Feijão, Diâmetro: 13 CM	UNID	200	GOURMET MIX	R\$ 8,9000
25	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 35 CM, Aplicação: Macarrão, Características Adicionais: Alça E Pés	UNID	80	ALUMÍNIO DALTRO	R\$ 36,9600
26	Escorredor, Material: Alumínio, Diâmetro: 40 CM, Características Adicionais: Com Alças	UNID	80	LYOR	R\$ 57,8000
27	Espátula, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 38 CM Aplicação: Cozinha, Material Cabo: Polipropileno, Espessura: 1,6 MM, Largura: 10 CM, Características Adicionais: Cabo Longo, Cor: Branca	UNID	150	GOURMET MIX	R\$ 7,2900
28	Espumadeira, Material Corpo: Alumínio, Material Cabo: Alumínio, Tamanho: 50 Cm X 14 Cm, Características Adicionais: Cabo Em Forma De Gancho	UNID	100	GOURMET MIX	R\$ 29,9600
29	Faca ,Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Polipropileno, Tamanho: 30 CM, Aplicação: Cortar Pão, Tipo: Serrilhada, Espessura: 2,25 MM.	UNID	200	HAÜSKRA FT	R\$ 11,8000
30	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Comprimento Lâmina: 16 CM, Comprimento Cabo: 10 CM, Largura Lâmina: 2,5 CM, Aplicação: Cortar Legumes E Verduras, Tipo: Cozinha.	UNID	150	TRAMONT INA	R\$ 31,7500
31	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 8 POL, Aplicação: Cortar Pão	UNID	150	TRAMONT INA	R\$ 28,6100
32	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Policarbonato, Tamanho: 18,50 CM	UNID	200	TRAMONT INA	R\$ 3,2300
33	Faca, Material Lâmina: Aço Inoxidável, Material Cabo: Poliuretano, Tamanho: 10 POL, Aplicação: Copa, Tipo: Peixeira	UNID	150	TRAMONT INA	R\$ 16,2400
34	Facão, Material Lâmina: Aço, Material Cabo: Polipropileno, Comprimento: 14 POL, Tipo: Para Mato	UNID	120	TRAMONT INA	R\$ 20,1000
35	Frigideira, Material: Alumínio, Diâmetro: 32 CM, Material Cabo: Baquelite	UNID	100	HAVAI	R\$ 54,3400
36	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 30 CM, Material Cabo: Baquelite	UNID	120	TRAMONT INA	R\$ 68,1100
37	Frigideira, Material: Alumínio, Tipo: Funda, Diâmetro: 50 CM, Revestimento: Antiaderente, Aplicação: Copa E Cozinha	UNID	120	TRAMONTI NA	R\$ 132,7500



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



38	Garfo Trinchante, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Quantidade Dentes: 2 UN, Comprimento: 30 CM	UNID	120	TRAMONTI NA	R\$ 14,0600
39	GARRAFA DE CAFÉ 1 LITRO ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 1 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	UNID	80	TERMOLAR	R\$ 50,0000
40	GARRAFA DE CAFÉ 2 LITROS ESPECIFICAÇÕES: GARRAFA TERMICA COM CAPACIDADE DE 2 L, CORPO DE PLASTICO E AMPOLA DE VIDRO, COM TAMPA DE FECHAMENTO EM PEÇA UNICA. COM ALÇA E CORES VARIADAS.	UNID	80	TERMOLA R	R\$ 57,9600
41	Garrafa Térmica, Material: Plástico Revestido Com Fibra, Capacidade: 10 L, Formato: Cilíndrico, Características Adicionais: Com Torneira MARCA DE REFERÊNCIA/EQUIVALENTE: INVICTA, TERMOLAR E ALADIM.	UNID	80	UNITERMI	R\$ 103,9400
42	GARRAFÃO TERMICO SUPERTERMICO 5 LITROS AZUL CONSERVAÇÃO TERMICA: 10H FRIO / 10H QUENTE.	UNID	80	TERMOLA R	R\$ 83,4600
43	Jarra, Material: Propileno, Capacidade: 5 L, Modelo: Cilíndrico, Cor: Incolor, Características Adicionais: Com Tampa E Alça, Altura: 27 CM	UNID	100	PLASUTIL	R\$ 59,9700
44	Jarra, Material: Plástico, Capacidade: 2 L, Modelo: Graduada, Cor: Branca, Aplicação: Água/Suco, Características Adicionais: Sem Tampa Com Alça	UNID	120	UZ	R\$ 11,2700
45	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 1,5 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Polipropileno	UNID	100	ALUMÍNIO FORTALEZ A	R\$ 36,3400
46	Leiteira, Material: Alumínio, Capacidade: 3 L, Formato: Cilíndrico, Acabamento Superficial: Polido, Características Adicionais: Com Alça, Material Cabo: Alumínio	UNID	100	PANELUX	R\$ 16,8800
47	PANELA - CAÇAROLA, PANELA DE ALUMÍNIO - Descrição CATMAT :Panela Material: Alumínio Capacidade: 60 L Material Cabo: Alumínio Características Adicionais: Com Tampa E Alça Tipo: Caçarola. Descrição Complementar: Fabricado em alumínio fundido (BATIDO) grosso; DIÂMETRO: 60CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 60L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	UNID	120	GALACTO	R\$ 200,9800



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



48	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 3 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	UNID	80	ANALENI	R\$ 50,6400
49	PANELA CUSCUZEIRA ESPECIFICAÇÃO: PANELA CUSCUZEIRA ALUMINIO, COM BASE, ALÇA E TAMPA, COM CAPACIDADE MINIMA APROXIMADA DE 5 LITROS, MATERIAL ALUMINIO REFORÇADO.	UNID	80	GENÉRICO	R\$ 51,7700
50	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	UNID	80	ALUSOL	R\$ 127,6600
51	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 18 L, Material Cabo: Baquelite, Sistema Segurança: Válvula E Trava De Segurança	UNID	80	FOCKETY	R\$ 258,9700
52	Panela Pressão, Material: Alumínio Polido, Capacidade: 20 L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	UNID	80	NIGRO	R\$ 319,9900
53	Panela Pressão, Material: Alumínio, Capacidade: 30 L, Sistema Segurança: Válvulas Funcionam./Segurança E Borracha Segurança	UNID	80	GENÉRICO	R\$ 731,9500
54	Pegador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 30 CM	UNID	200	TRAMONTINA	R\$ 24,7000
55	Peneira Cozinha, Material: Aço Inoxidável, Diâmetro: 14, 18 E 20 CM, Características Adicionais: Conjunto Com 03 Unidades	UNID	120	GOURMET MIX	R\$ 8,2700
56	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 50 CM, Largura: 50 CM, Espessura: 15 MM, Cor: Branca	UNID	150	TRAMONTINA	R\$ 42,7500
57	Prancha Alimentos, Material: Polietileno, Comprimento: 60 CM, Largura: 40 CM, Espessura: 1,50 CM, Cor: Variada, Aplicação: Corte De Alimentos Em Geral	UNID	150	SANREMO	R\$ 104,0000
58	Ralador Alimento, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Manual, Quantidade Faces: 4, Aplicação: Cozinha	UNID	100	MIMO STYLE	R\$ 26,3000
59	Utensílio Doméstico, Material: Aço Inox / Vidro / Pp, Tipo: Porta Tempero Condimentos, Altura: 18,7 CM, Diâmetro: 15,7 CM, Aplicação: Mesa, Características Adicionais: Com Base Giratória, Tampa Com 3 Furos, Capacidade: Cada Pote 120 ML	UNID	80	GENÉRICO	R\$ 98,6500
60	Xicara, Material: Porcelana, Tipo: Café, Cor: Branca, Capacidade: 60 ML, Características Adicionais: Com Borda Dourada E Pires	UNID	80	HAÜSKRAFT	R\$ 6,5100
61	Caçarola Material: Alumínio, Capacidade: 52 L, Altura: 22 CM, Espessura: 5 MM, Características Adicionais: Com Tampa E Alças Reforçadas, Nº 55, Diâmetro: 52 C	UNID	120	GLOBAL HOUSE ALUMÍNIO	R\$ 204,6000



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



62	Luva Segurança Material: Tecido Algodão Especial / Kevlar , Tamanho: Único , Aplicação: Segurança E Proteção Individual. , Características Adicionais: Resiste Até 320°C Por Até 4 Segundos	UNID	200	TUUT	R\$ 44,1000
63	Jarra Material: Plástico , Capacidade: 2 L, Modelo: Com Tampa , Cor: Incolor , Aplicação: Água , Características Adicionais: Com Bico No Corpo	UNID	100	PLASUTIL	R\$ 12,1000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Não houve órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.7. aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



- 9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Uiramutã/RR, 18 de julho de 2025.

BRS

BENISIO ROBERTO DE SOUZA

CPF: 988.006.***-**

Prefeito Municipal de Uiramutã-RR

Alisson da Silva Souza
MAXIMUS EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 43.785.140/0001-25

ALISSON DA SILVA SOUZA

CPF: 023.778.662-12

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90019/2025



REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90019/2025

PROCESSO Nº 055/2025 – SEMECD

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ**, torna público os preços registrados no Pregão Eletrônico supracitado, oriundo do Processo Nº 055/2025 – SEMECD que tem como objeto o eventual registro de preços para a futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha destinados a atender as escolas da rede municipal de Uiramutã-RR, cuja adjudicação dos itens foi em favor da Empresa abaixo mencionada:

EMPRESA VENCEDORA: MÁXIMUS EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 43.785.140/0001-25, vencedora do GRUPO ÚNICO - item 01 pelo valor unitário de R\$ 3,90 (Três reais e noventa centavos), item 02 pelo valor unitário de R\$ 24,14 (Vinte e quatro reais e quatorze centavos), item 03 pelo valor unitário de R\$ 157,69 (Cento e cinquenta e sete reais e sessenta e nove centavos), item 04 item 69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos), item 05 pelo valor unitário de R\$ 65,91 (sessenta e cinco reais e noventa e um centavo), item 06 pelo valor unitário de R\$ 26,90 (vinte e seis reais e noventa centavos), item 07 pelo valor unitário de R\$ 37,11 (trinta e sete reais e onze centavos), item 08 pelo valor unitário de R\$ 24,16 (vinte e quatro reais e dezesseis centavos), item 09 pelo valor unitário de R\$ 14,44 (quatorze reais e quarenta e quatro centavos), item 10 pelo valor unitário de R\$ 35,90 (trinta e cinco reais e noventa centavos) item 11 pelo valor unitário de R\$ 10,84 (dez reais e oitenta e quatro centavos), item 12 pelo valor unitário de R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos), item 13 pelo valor unitário de R\$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), item 14 pelo valor unitário de R\$ 61,30 (sessenta e um reais e trinta centavos), item 15 pelo valor unitário de R\$ 56,04 (cinquenta e seis reais e trinta centavos), item 16 pelo valor unitário de R\$ 178,37 (cento e setenta e oito reais e trinta e sete centavos), item 17 pelo valor unitário de R\$ 14,81 (quatorze reais e oitenta e um centavos), item 18 pelo valor unitário de R\$ 33,99 (trinta e três reais e noventa e nove centavos), item 19 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos), item 20 pelo valor unitário de R\$ 11,55 (onze reais e cinquenta e cinco centavos), item 21 pelo valor unitário de R\$ 10,11 (dez reais e onze centavos), item 22 pelo valor unitário de R\$ 17,14 (dezesete reais), item 23 pelo valor unitário de R\$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos), item 24 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos), item 25 pelo valor unitário de R\$ 36,96 (trinta e seis e noventa e seis centavos), item 26 pelo valor unitário de R\$ 57,80 (cinquenta e sete reais e oitenta centavos), item 27 pelo valor unitário de R\$ 7,29 (sete reais e vinte e nove centavos), item 28 pelo valor unitário de R\$ 29,96 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), item 29 pelo valor unitário de R\$ 11,80 (onze reais e oitenta centavos), item 30 pelo valor unitário de R\$ 31,75 (trinta e um reais e setenta e cinco centavos), item 31 pelo valor unitário de R\$ 28,61 (vinte e oito reais e sessenta e um centavos), item 32 pelo valor unitário de R\$ 3,23 (três reais e vinte e três centavos), item 33 pelo valor unitário de R\$ 15,24 (dezesesseis reais e vinte e quatro centavos), item 34 pelo valor unitário de R\$ 20,10 (vinte reais e dez centavos), item 35 pelo valor unitário de R\$ 54,34 (cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), item 36 pelo valor unitário de R\$ 68,11 (sessenta e oito reais e onze centavos), item 37 pelo valor unitário de R\$ 132,75 (cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos), item 38 pelo valor unitário de R\$ 14,06 (quatorze reais e seis centavos), item

39 pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais), item 40 pelo valor unitário de R\$ 57,90 (cinquenta e sete reais e noventa centavos), item 41 pelo valor unitário de R\$ 103,94 (cento e três reais e noventa e quatro), item 42 pelo valor unitário de R\$ 83,46 (oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), item 43 pelo valor unitário de R\$ 59,97 (cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), item 44 pelo valor unitário de R\$ 11,27 (onze reais e vinte e sete centavos), item 45 pelo valor unitário de R\$ 36,34 (trinta e seis reais e trinta e quatro centavos), item 46 pelo valor unitário de R\$ 16,88 (desseis reais e oito centavos), item 47 pelo valor unitário de R\$ 200,98 (duzentos reais e noventa e oito centavos), item 48 pelo valor unitário de R\$ 50,64 (cinquenta reais e sessenta e quatro reais), item 49 pelo valor unitário de R\$ 51,77 (cinquenta e um reais e setenta e sete centavos), item 50 pelo valor unitário de R\$ 127,66 (cento e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos), item 51 pelo valor unitário de R\$ 258,97 (duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos), item 52 pelo valor unitário de R\$ 319,99 (trezentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), item 53 pelo valor unitário de R\$ 731,95 (setecentos e trinta e um reais e noventa e cinco centavos), item 54 pelo valor unitário de R\$ 24,70 (vinte e quatro reais e setenta centavos), item 55 pelo valor unitário de R\$ 8,27 (oito reais e vinte e sete centavos), item 56 pelo valor unitário de R\$ 42,75 (quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), item 57 pelo valor unitário de R\$ 104,00 (cento e quatro reais), item 58 pelo valor unitário de R\$ 26,30 (vinte e seis reais e trinta centavos), item 59 pelo valor unitário de R\$ 98,65 (noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), item 60 pelo valor unitário de R\$ 6,51 (seis reais e cinquenta e um centavos), item 61 pelo valor unitário de R\$ 204,60 (duzentos e quatro reais e sessenta centavos), item 62 pelo valor unitário de R\$ 44,10 (quarenta e quatro reais e dez centavos), item 63 pelo valor unitário de R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos). Valor Total: R\$ 431.096,80 (quatrocentos e trinta mil, noventa e seis reais e oitenta centavos). Fundamentação legal: Lei Nº 14.133/21. Decreto Municipal Nº 001/2024.

A Ata de Registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação desta Síntese.

Uiramutã-RR, 17 de julho de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã-RR.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DC4C1303

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 23/07/2025. Edição 2446
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>

